



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.709/2025
PROJETO DE LEI Nº 5.267/2025
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES**

Denomina de Ponte Manoel de Carvalho - Né Gomes a ponte que está sendo construída pelo Estado da Paraíba na estrada vicinal que liga a cidade de São José de Piranhas ao Distrito de Piranhas Velha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Ponte Manoel de Carvalho – Né Gomes, a ponte que está sendo construída pelo governo do Estado da Paraíba na estrada vicinal que interliga a cidade de São José de Piranhas ao Distrito de Piranhas Velha, naquele município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente